



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano XIII No. 877 Semana de 04 a 10 de janeiro de 2019**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.456, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o Loteamento Residencial e Comercial denominado “ALTOS DA CIDADE”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 13.824-RP/2018;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento de solo através de loteamento de Interesse Social denominado “RESIDENCIAL ALTOS DA CIDADE”, de propriedade de Altos do Jahu Imóveis SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.713.276/0001-40, contendo a gleba de terra área total de 303.621,88 metros quadrados, objeto da matrícula 76.939 do 1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPROHAB, através do Certificado nº 437/2018 e aprovado pelo GRAPROURB, em 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Loteamento de Interesse Social de que trata o artigo anterior, está localizado em ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 1 – ZPR 1, e em ZSECOM (Zona de Serviço e Comercio), conforme Lei Complementar nº 443/2012, com as seguintes características:

I - 875 (oitocentos e setenta e cinco) lotes, sendo 481 (quatrocentos e oitenta e uma) unidades habitacionais do conjunto denominado Residencial “LUIZ AGOSTINI (LUIZÃO AGOSTINI II)” e;

II - 308 (trezentos e oito) unidades habitacionais do conjunto denominado Residencial JOSÉ PRIMO GRIZZO II, todos os lotes de propriedade de ALTOS DO JAHU IMÓVEIS SPE LTDA.;

III – 20 (vinte ) quadras discriminadas de A a T;

IV – Sistema Viário:

- a) Avenida 01 – Antônio Manoel Caseiro;
- b) Avenida 02 – Prof. José Reis;
- c) Avenida Dr. Wanderico de Arruda Moraes;
- d) Marginal Jardim Botânico;
- e) Rua 01 – Waldomiro Sorani;
- f) Rua 02 – Anna Sanzovo Turatti;
- g) Rua 03 – Engº Rogério Tadashi Chiba;
- h) Rua 04 – Dorival de Lima;
- i) Rua 05 – Antônio Turatti;
- j) Rua Patrocínio Antunes Ribeiro;
- k) Rua Luiz Zamunaro;
- l) Rua 14 – Sylvio Gutierrez;
- m) Rua 13 – Celso Carlos de Lima;
- n) Rua 11 – Lelia Leonelli Sanzovo;
- o) Rua 12 – João Batista Nascimento;
- p) Rua 08 – Mauro Rezende de Toledo;
- q) Rua Antonio Eleutério Filho;

V - 02 (duas) áreas institucionais, numeradas de 1 e 2;

VI - 01 (uma) área verde.



Art. 3º O loteamento de que trata o art. 1º possui as seguintes características:

I – Quadro de Áreas Geral do Loteamento:

ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS		m <sup>2</sup>	%
1	Áreas de lotes (875 unidades)	148.712,06	48,98
2	Áreas públicas	—————	—————
2.1	Sistema viário	78.925,61	25,99
2.2	Áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	15.259,71	5,03
2.3	Espaços livres de uso público	—————	—————
2.3.1	Áreas verdes/APP	60.724,50	20,00
2.3.2	Sistema de Lazer	—————	—————
3	Outros	—————	—————
4	Área remanescente	—————	—————
5	ÁREA TOTAL DA GLEBA	303.621,88	100,00

Art. 4º Para garantia da implantação das infraestruturas, que totalizam o valor de R\$ 7.003.100,00 (sete milhões e três mil reais), foram apresentadas pela proprietária e executora do empreendimento, nos termos do art. 153, inciso II da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e do Decreto Municipal nº 6.064, de 30 de agosto de 2010, as seguintes Apólices de Seguro-Garantia da Potencial Seguradora:

I – Para abertura do sistema de circulação, terraplanagem e locação das quadras, lotes e áreas públicas, no valor de R\$ 770.341,00 (setecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e um reais): Apólice nº 0306920189907750258585000;

II – Para o sistema de drenagem de águas pluviais, no valor de R\$ 1.452.322,21 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos): Apólice nº 0306920189907750258573000;

III – Para o sistema de abastecimento de água, no valor de R\$ 525.232,50 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos): Apólice nº 0306920189907750258553000;

IV – Para o sistema de coleta de esgotos, no valor de R\$ 928.731,79 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos): Apólice nº 0306920189907750258575000;

V – Para guias e sarjetas, no valor de R\$ 840.372,00 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais): Apólice nº 0306920189907750258579000;

VI – Para pavimentação do sistema viário, no valor de R\$ 1.680.744,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais): Apólice nº 0306920189907750258568000;

VII – Para rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, no valor de R\$ 595.263,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos): Apólice nº 0306920189907750258593000;

VIII – Para arborização das áreas verdes/sistema de lazer e vias públicas, no valor de R\$ 210.093,00 (duzentos e dez mil e noventa e três reais): Apólice nº 0306920189907750258555000;

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o Cronograma de Execução de Obras de Infraestrutura apresentado pelo proprietário, as mesmas deverão ser concluídas no prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses, a partir do registro do loteamento, podendo ser prorrogado até o limite do prazo máximo estabelecido em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de dezembro de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.457, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga o Decreto nº 6.897, de 30 de abril de 2015, que “Dispõe sobre delegação de competência”.



O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 5363-PG/2018;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegadas exclusivamente à Sra. Eliana Ferreira Silva, Assessora, nomeada pela Portaria nº 2.889, de 4 de julho de 2018, as competências para:

I – gerenciar e realizar os procedimentos necessários para a execução dos convênios e termos de compromissos firmados entre o Município e os governos federal e estadual, observar e respeitar os prazos e pré-requisitos por etapas concernentes aos mesmos, cumprir as diligências necessárias, efetuar a prestação de contas e cumprir as demais normas, todas relativas aos convênios e termos de compromissos;

II – operar os sistemas eletrônicos referentes aos convênios firmados entre o Município e os governos federal e estadual;

III – comunicar as informações aos setores, servidores e instituições financeiras, quando necessário, bem como destes solicitar o cumprimento das exigências relacionadas aos convênios firmados entre o Município e os governos federal e estadual.

Parágrafo único. As competências delegadas por este Decreto abrangem a assinatura do ato administrativo correspondente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.897, de 30 de abril de 2015.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de dezembro de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.458, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 5.411.804,96 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.04	3.1.90.11.00	12.361.0002	2333	02	91	FUNDEB 60%	1.635.816,77
02.13.02	3.1.90.11.00	10.301.0005	2026	01	186	ATENCAO BASICA	1.515.000,00
02.13.02	3.1.90.13.00	10.301.0005	2026	01	188	ATENCAO BASICA	513.000,00
02.26.01	3.1.90.11.00	08.244.0005	2022	05	298	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	6.700,00
02.13.02	3.1.90.16.00	10.301.0005	2026	01	869	ATENCAO BASICA	250.000,00
02.08.10	3.1.90.11.00	12.365.0002	2016	01	1452	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	1.030.000,00
02.08.10	3.1.90.13.00	12.365.0002	2016	01	1455	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	312.000,00
02.08.04	3.1.90.11.00	12.365.0002	2333	02	1467	FUNDEB 60%	149.288,19
<b>TOTAL</b>							<b>5.411.804,96</b>



Art. 2º Parte dos créditos abertos será destinada a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 4.054.028,77 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.04	3.1.90.11.00	12.361.0002	2334	02	92	FUNDEB 40%	83.248,83
02.13.02	3.1.90.11.00	10.301.0005	2027	01	187	AGENTES COMUNITARIOS	2.620.000,00
02.26.01	3.3.90.39.00	08.244.0005	2022	05	380	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	6.700,00
02.08.03	3.1.90.11.00	12.361.0002	2015	01	681	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	1.000.000,00
02.08.04	3.1.90.11.00	12.365.0002	2334	02	1471	FUNDEB 40%	204.409,86
02.08.04	3.1.90.11.00	12.365.0002	2334	02	1475	FUNDEB 40%	139.670,08
<b>TOTAL</b>							<b>4.054.028,77</b>

Art. 3º Parte dos créditos abertos será coberta com excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.357.776,19 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
FUNDEB	1.357.776,19
<b>TOTAL</b>	<b>1.357.776,19</b>

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de dezembro de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 01, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o dia 14/12/2018, a Ana Neri Regina Missassi Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 02, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o dia 14/12/2018, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 03, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o dia 14/12/2018, a Sílvia Maria de Lima Galvão, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 04, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o dia 17/12/2018, a Lenita Beatriz de Souza Silverio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 05, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o dia 17/12/2018, a Murilo Giovanni de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 06, de 03/01/2019 – Concede Licença, para os dias 18 e 19/12/2018, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 07, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 19/12/2018, a Noeli Adriana Rosa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 08, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o dia 19/12/2018, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 09, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o dia 19/12/2018, a José Augusto Burillo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 10, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o dia 20/12/2018, a José Francisco Gonçalves de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 11, de 03/01/2019 – Concede Licença, para o dia 20/12/2018, a Valeria Cristina dos Santos Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 12, de 03/01/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2899-PG/2018.

Nº 13, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 31-PG/2010.

Nº 14, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 9686-RP/2011.

Nº 15, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3514-PG/2011.

Nº 16, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 17276-RP/2011.

Nº 17, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1332-PG/2012.

Nº 18, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 12115-RP/2012.

Nº 19, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2691-PG/2013.

Nº 20, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 304-PG/2015.

Nº 21, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1764-PG/2015.

Nº 22, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3356-PG/2015.

Nº 23, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1213-PG/2016.

Nº 24, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1235-PG/2016.

Nº 25, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5325-RP/2016.

Nº 26, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1694-PG/2016.

Nº 27, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3046-PG/2016.

Nº 28, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 23-PG/2017.

Nº 29, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3306-PG/2016.

Nº 30, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3631-PG/2016.

Nº 31, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4024-PG/2016.

Nº 32, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4300-PG/2016.

Nº 33, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4387-PG/2016.

Nº 34, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1197-PG/2017.

Nº 35, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1777-PG/2017.

Nº 36, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2049-PG/2017.

Nº 37, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2530-PG/2017.

Nº 38, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2720-PG/2017.

Nº 39, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2904-PG/2017.

Nº 40, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2920-PG/2017.

Nº 41, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3648-PG/2017.

Nº 42, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4056-PG/2017.

Nº 43, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4089-PG/2017.

Nº 44, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4090-PG/2017.

Nº 45, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1211-PG/2018.

Nº 46, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3083-PG/2018.

Nº 47, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3213-PG/2018.

Nº 48, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3277-PG/2018.

Nº 49, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3278-PG/2018.

Nº 50, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3279-PG/2018.

Nº 51, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 11018-RP/2018.

Nº 52, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 12911-RP/2018.



Nº 53, de 03/01/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4737-PG/2018.

Nº 54, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4376-PG/2012.

Nº 55, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3427-PG/2015.

Nº 56, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4240-PG/2015.

Nº 57, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4522-PG/2015.

Nº 58, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4577-PG/2015.

Nº 59, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4578-PG/2015.

Nº 60, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4579-PG/2015.

Nº 61, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2899-PG/2016.

Nº 62, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3307-PG/2016.

Nº 63, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 13093-RP/2016.

Nº 64, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3726-PG/2016.

Nº 65, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4188-PG/2016.

Nº 66, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4692-PG/2016.

Nº 67, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 621-PG/2017.

Nº 68, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1867-PG/2017.

Nº 69, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2168-PG/2017.

Nº 70, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2463-PG/2017.

Nº 71, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3024-PG/2017.

Nº 72, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3454-PG/2017.

Nº 73, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3469-PG/2017.

Nº 74, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3976-PG/2017.

Nº 75, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 152-PG/2018.

Nº 76, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 377-PG/2018.

Nº 77, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 412-PG/2018.

Nº 78, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1854-PG/2018.

Nº 79, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1855-PG/2018.



Nº 80, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1777-AS/2018.

Nº 81, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7725-RP/2018.

Nº 82, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4006-PG/2018.

Nº 83, de 03/01/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4013-PG/2018.

Jahu, 3 de janeiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO

**Concurso:** Assistente Social I, Enfermeiro I, Inspetor de Alunos I e Dentista I.

**Edital nº.** 002/2015 e 001/2016..

**Ofício:** nº. 779/2018.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Assistente Social I, Enfermeiro I, Inspetor de Alunos I e Dentista I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data:** 09/01/2019

**Local:** Secretaria de Governo

**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário: 08h00**

**Assistente Social I**

19º Carla de Miranda Prado – RG: 43.460.158-1

**Horário: 09h00**

**Enfermeiro I**

37º Patrícia Juliana Santos Pereira – RG: 48.305.639-X

**Horário: 10h00**

**Inspetor de Alunos I**

39º Janaína Capra – RG: 46.323.869-2

**Horário: 11h00**

**Dentista I**

08º Maria Cecília Sinatura Barros Giacomino – RG: 43.471.701-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 18 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo



## Seção V Legislativo



*Câmara Municipal de Jahu*

*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5.230, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

**PROC. 031/2018**

**Autoria: Vivian Soares.**

### **INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DO IDOSO" NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS BORGIO, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Empresa Amiga do Idoso", a ser concedido às empresas, localizadas no Município de Jahu, que contribuírem para a inserção e permanência das pessoas de terceira idade no mercado de trabalho, prestarem assistência, desenvolverem ações sociais e favorecerem a melhoria da qualidade de vida dos jauenses acima de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Constarão, no Selo, a identificação da empresa agraciada, o número e a data da presente Lei, bem como os dados característicos do Selo.

Art. 2º O Selo será concedido às empresas que promoverem uma das seguintes medidas:

I - admitirem ou manterem, no quadro de funcionários, pessoas com, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, por vínculo direto de emprego ou de prestação de serviços, em quantidade correspondente a pelo menos 5% (cinco por cento) do total da mão de obra da empresa;





II - contribuir, mensalmente, com instituições sem fins lucrativos no Município de Jahu, que atendam a idosos nas áreas de assistência social ou saúde, concedendo subvenções de, pelo menos, 0,5% do faturamento bruto;

III - executarem, pelo menos, um programa ou projeto destinado às pessoas de terceira idade no Município de Jahu.

Art. 3º A empresa agraciada com o Selo disporá dos seguintes benefícios:

I - utilização e veiculação do Selo nos produtos, peças de comunicação, publicidade e propaganda;

II - inclusão do nome em placas que indicam os parceiros da terceira idade, a serem fixadas em todos os locais indicados pelo Poder Executivo;

III - divulgação do nome da empresa agraciada com o Selo no site do Poder Executivo e em campanhas publicitárias específicas.

Art. 4º A Secretaria competente deverá avaliar, anualmente, se a empresa agraciada continua preenchendo os critérios dispostos no art. 2º, sob pena de perder o Selo inicialmente concedido, em caso de descumprimento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Fica revogada a Lei n.º 4.771, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu  
07 de janeiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS BORGÓ,**  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra

**EMILY MARTINS MORETTO TESTA**  
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA**

Considerando a reunião extraordinária da comissão especial de licitação, datada de 03/01/2019, que teve a finalidade de orientar o procedimento a ser adotado para os dois pregões que resultaram desertos, relativos ao objeto aquisição de gasolina comum e etanol, RATIFICO, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, a contratação deste objeto pela via direta.

Jahu, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2017)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Edição do “Jornal Oficial de Jahu” nº. 874  
Semana de 14 a 20 de novembro de 2018 – página 20.

Extrato de Contrato N.o 031-2018.

Onde se lê “Vigência: de 04 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2019”; leia-se “Vigência: de 04 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2020”.

Lucas de Barros Flores,  
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

(Veiculação sem ônus para Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2017)

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

**Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.**

**Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983**

**Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação**

**Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862**

**Diagramação: Departamento de Comunicação**

**Tiragem: 50 exemplares – Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas**

**Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.**

